



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE AGROTOXICOS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/DIFAT/CGAA/DSV/SDA/MAPA

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2022.

Antônio Carlos da Costa Bezerra
ABIFINA – Associação Brasileira das Ind. de Química Fina

Paulo Moreno
AENDA – Associação Brasileira de Defensivos Genéricos

Christian Lohbauer
CropLife Brasil

Júlio Borges Garcia
SINDIVEG – Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal

Rodrigo Gutierrez
UNIFITO - União dos Produtores e Fabricantes Nacionais de Fitossanitários

Assunto: Alteração na forma de envio de relatórios e documentos abrangidos pela IN nº 36/09.

Prezados Senhores,

1. Com a implantação do Peticionamento Eletrônico de documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, fica alterada a forma de envio dos relatórios, assim como as atualizações de informações do credenciamento de que trata a Instrução Normativa nº 36, de 24/11/2009, que agora deverão ser realizadas pelo usuário externo diretamente no SEI.

2. O Relatório Mensal dos Ensaios Experimentais Implantados e Concluídos sob responsabilidade da entidade de pesquisa credenciada, previsto no art. 4º da IN nº 36/2009, suas alterações bem como eventuais retificações, deverá ser enviado ao MAPA pelo peticionamento eletrônico INTERCORRENTE, nas Unidades da Federação onde desenvolvem suas pesquisas.

2.1. Para as pesquisas realizadas em Unidades da Federação nas quais as empresas não possuem credenciamento, considerando as pesquisas realizadas com RET Fase III (INC nº 25/02), as empresas deverão abrir um processo novo pelo SEI, direcionando-o para o Serviço de Fiscalização da área vegetal daquela UF.

3. Para realizar o peticionamento eletrônico o responsável da entidade de pesquisa deverá acessar o sistema SEI no site do MAPA e seguir o **passo a passo em anexo**.

ACESSO VIA SITE: [www.agricultura.gov.br / Sistemas / SEI / Link de acesso ao SEI - Usuário Externo](http://www.agricultura.gov.br/Sistemas/SEI/Link%20de%20acesso%20ao%20SEI%20-%20Usu%C3%A1rio%20Externo)

4. Cada empresa credenciada deverá abrir apenas um processo por Unidade da Federação, devendo anexar os relatórios mensais subsequentes apenas neste processo, que tramitará para a análise da fiscalização.

5. Com o envio do relatório por peticionamento eletrônico os relatórios mensais **não deverão** mais ser enviados com cópia para os e-mails: agrotóxico.UF@agricultura.gov.br e agrotóxico.br@agricultura.gov.br, pois estes deixarão de ser utilizados para estes fins.

6. A classificação do nível de acesso ao relatório ou documento peticionado (restrito ou público) é de responsabilidade do usuário externo. Esta classificação poderá estar automaticamente programada para ser **restrita** ou deverá ser escolhida pelo usuário externo no momento do peticionamento.

7. Os outros procedimentos referentes ao relatório mensal não serão alterados, inclusive solicitamos que a identificação da planilha siga o mesmo padrão utilizado anteriormente.

Tipo de documento: **Relatório**

Complemento do tipo de Documento: **de Pesquisas_ENTIDADE_UF_JAN_21**

Atenciosamente.

ANDRE FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA
Coordenador Geral de Agrotóxicos e Afins
CGAA/DSV/SDA/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA, Coordenador-Geral de Agrotóxicos e Afins**, em 09/02/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19985479** e o código CRC **8A5036AA**.